

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES - SLC/SMF**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000035791-2  
EDITAL**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da **CENTRAL de LICITAÇÕES - CELIC da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – CELIC/SMF**, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 1.300, 3º andar, Porto Alegre – RS, torna público a CONCORRÊNCIA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário. O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão integralmente às disposições deste Edital, as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ao estipulado na Ordem de Serviço nº 06/2018, à Lei Complementar Municipal nº 306/1993, à Lei Municipal nº 3.876/1974 (Normas Gerais de Empreitada), ao Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990, à Lei Municipal nº 8.874/2002 e demais legislações pertinentes à matéria, que os Licitantes declaram conhecer e a elas sujeitar-se incondicional e irrestritamente.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), no menu “Central de Licitações”, submenu “Licitações”, modalidade “Concorrências”.

A abertura da presente licitação se dará conforme descrito abaixo:

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA**

**LOCAL: Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 301, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: DATA E HORÁRIO CONFORME AVISO DE ABERTURA.**

**Os envelopes poderão ser entregues antecipadamente na Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, na Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 305, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, em dias de expediente integral na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h.**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço unitário, para execução de **UH, contenção, drenagem, entrada de energia e água na Aldeia Polidoro Charrua**, conforme descrição constante no Anexo I (Projeto Básico) deste Edital.

1.2. O contrato decorrente da presente licitação está estimado em R\$ 1.410.098,30 (um milhão quatrocentos e dez mil noventa e oito reais e trinta centavos) .

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas prestadoras de serviços que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Estarão **impedidas** de participar da presente licitação as empresas:

2.2.1. Suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal de Porto Alegre, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida;

- 2.2.3. Que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- 2.2.4. Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar licitantes distintos, que concorram entre si;
- 2.2.5. Que tenham como Sócio, Gerente, Procurador ou Representante Legal, Diretor ou Responsável Técnico, Servidor ou Dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Porto Alegre;
- 2.2.6. Que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, a partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar de 02 de outubro de 2015;
- 2.2.7. Que estejam proibidas pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, de participar de licitação junto à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital (Lei Federal 12.529, de 30.11.2011, art. 38, inc. II);
- 2.2.8. Que não atuem no Brasil;
- 2.2.9. Reunidas em consórcio.
- 2.3. As licitantes abrangidas pela Lei 12.690/2012 deverão cumprir todos os requisitos previstos na referida legislação.
- 2.4. A participação importa a total e irrestrita submissão das proponentes às condições deste Edital e às exigências da legislação específica pertinente.
- 2.5. Cada Licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial (modelo Anexo IV), será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, por escrito ou oralmente.
- 2.5.1. O representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes específicos para este fim (o instrumento desse mandato deverá estar devidamente assinado pelo diretor ou responsável pela sociedade empresária, com firma reconhecida por tabelião).
- 2.5.2. A procuração e a cópia do documento de identidade deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e nº 2 e serão juntadas aos autos do processo.
- 2.6. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para Licitantes distintos.
- 2.7. A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da referida Lei.

### **3. DOS ANEXOS**

- 3.1. São Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

- ANEXO I – Projeto Básico e planilha de custos;
- ANEXO II – Modelo de Proposta e modelo de planilha de custos;
- ANEXO III – Minuta do Contrato;
- ANEXO IV – Modelo de Credencial;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Não Inidoneidade;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Não Infração ao Disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- ANEXO VII – Modelo de “Declaração Formal” da disponibilidade e vinculação ao futuro contrato na quantidade e qualidade de todas as ferramentas, instalações, equipamentos e pessoal necessários à execução do objeto desta licitação;
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração negativa de doação eleitoral;
- ANEXO IX – Ordem de Serviço nº 06/2018;
- ANEXO X – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitado;
- ANEXO XI – Decreto Municipal nº 19.224/2015 de 25 de novembro de 2015.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

- 4.1. No local, data e hora determinados conforme a publicação do Aviso de Abertura do Edital, a Comissão Especial de Licitação receberá os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta dos Licitantes, entregues por representantes devidamente credenciados.
- 4.2. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente fechados, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE NÚMERO 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

NOME DA LICITANTE

**ENVELOPE NÚMERO 2 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

NOME DA LICITANTE

4.3. Depois de abertos os trabalhos, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a possibilidade de realização de diligências.

4.4. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes das Licitantes devidamente credenciados e com poderes para tal, e os membros da Comissão Especial de Licitação.

4.4.1. A rubrica aposta em documentação não implicará o reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente a sua existência legal.

4.5. De todas as reuniões do processo de licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos proponentes, por eles reduzidas a Termo, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das Licitantes com poderes para tal.

4.6. É facultado à Comissão Especial de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões específicas para divulgar o resultado de suas decisões.

4.7. Todos os atos do processo serão públicos.

**5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE NÚMERO 1)**

5.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.1.1. Carta de apresentação conforme modelo de credencial (Anexo IV), apenso externo ao envelope;

5.1.2. Ato constitutivo, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

5.1.2.1. O objeto social da licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social da licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND).

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão (ões), e Certidão Negativa de Débito ou Certidão de Situação Fiscal, com efeito de Negativa, junto à Fazenda Estadual da sede do Licitante.

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

5.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei 12440/2011 - Resolução Administrativa TST 1470/2011.

5.2.8. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

5.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3. Qualificação Técnica:

5.3.1 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da empresa, fornecido(s) por órgão(s), empresa Pública ou Privada que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

5.3.1.1. O(s) atestado(s) referidos no item 5.3.1. deverá(ao) ser emitido(s) em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail etc.) para eventual consulta ou diligência.

5.3.1.2. O(s) atestado(s) referidos no item 5.3.1. deverá(ao) ser emitido(s) deverá(ão) ser expedido(s) somente após a conclusão do(s) respectivo(s) contrato(s).

5.3.2 Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 Certidão Negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa.

5.4.2 Deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução 563 de 28/10/83 e alterações, do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, conforme ANEXO IX – O.S 06/2018 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.

5.4.3 Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

5.4.3.1 Recibo de entrega de livro digital e Requerimento de autenticação de livro digital (estes podem ser substituídos pelo Termo de Autenticação);

5.4.3.2 Termo de Abertura e Encerramento;

5.4.3.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.

5.4.4 As Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte, assim definidas em Lei, dispensadas de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultado, deverão apresentar: prova de faturamento dentro dos limites estabelecidos naquela Lei, através dos meios de prova permitidos em direito e julgados e aceitos pelo Pregoeiro:

5.4.4.1 A Declaração do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional);

5.4.4.2 Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica;

5.4.4.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedado a substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, conforme **ANEXO IX - O.S. 006/2018** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.

5.4.4.4 Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped devendo apresentar, para fins de habilitação: Recibo de entrega de livro digital e Demonstração do Resultado do Exercício.

5.4.5 Para fins de cumprimento da exigência do Art. 31, inc. I, da Lei 8.666/93, aplicar-se-á os dispositivos previstos no ANEXO IX – O.S. 06/18 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrantes do presente Edital.

5.4.6 Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade LTDA., que adotarem estrutura de S.A. (art. 18, Decreto nº 3708/19), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social. Fica estabelecido às demais formas societárias regidas pela Lei Comercial, os prazos estabelecidos às empresas que adotarem a estrutura de S.A., conforme exposto acima.

5.4.7 Caso o proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário” e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.

5.4.8 As empresas constituídas há menos de um ano deverão apresentar o Balancete de Verificação, referente aos últimos dois meses anteriores a data de abertura das propostas, conforme ANEXO IX - O.S. 06/18 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.

5.4.9 As empresas constituídas há menos de dois meses deverão apresentar o Balanço de Abertura, conforme ANEXO IX - O.S. 06/18 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.

5.5. Demais documentos exigidos:

5.5.1 Declaração da empresa licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme, conforme modelo Anexo V.

5.5.2 Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do Anexo VI.

5.5.3 Declaração do licitante, sob as penas da lei e em cumprimento à Lei Municipal 11.925/2015, conforme modelo que consta do ANEXO VIII – Modelo de Declaração negativa de doação eleitoral.

5.5.4. Declaração Formal, conforme modelo constante do ANEXO VII.

5.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitado, conforme Anexo X, devidamente preenchida. A realização de visita técnica, caso a licitante tenha interesse em realizá-la, deverá ser previamente agendada com a Superintendência de Urbanismo e Produção Habitacional, pelo telefone 3289-7228, em horário comercial.

5.5.5.1 A Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitado deverá ter o visto do técnico do DEMHAB que acompanhou a visita técnica, contendo sua identificação (nome completo e matrícula).

## **6. DOS PROCEDIMENTOS**

6.1. Da abertura dos envelopes de habilitação (Envelope nº 1)

6.1.1. Os documentos contidos no Envelope nº 1 deverão ser originais ou cópias reprográficas autenticadas ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os casos previstos no item 6.3.3.

6.1.2. Na abertura dos envelopes não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos para autenticação.

6.1.3. As certidões que não contiverem prazo expreso serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua expedição.

6.1.4. Na mesma data e horário indicados no preâmbulo, à vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo os documentos para fins de habilitação (Envelope nº 1), que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos prepostos ou representantes das interessadas, devidamente credenciados.

6.1.5. Após a apreciação e o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação do nome das Licitantes habilitadas e inabilitadas para concorrer à licitação e, havendo desistência da interposição de recursos quanto a esta fase por todos os Licitantes, procederá, a seguir, à abertura dos envelopes contendo as propostas.

- 6.1.6. Os envelopes contendo as propostas (Envelope nº 2) serão rubricados pelos interessados e pela Comissão Especial de Licitação e ficarão sob a guarda desta, acondicionados em invólucro devidamente fechado à vista dos presentes, para serem abertos após o julgamento da habilitação, ou em data a ser marcada oportunamente pela Comissão Especial de Licitação mediante publicação no DOPA.
- 6.1.7. Somente serão abertos os Envelopes nº 2 das Licitantes previamente habilitadas, ficando os relativos às inabilitadas à disposição destas, para serem retirados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da decisão de inabilitação, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.
- 6.2. Da abertura dos envelopes de proposta (Envelope nº 2)
- 6.2.1. Os Licitantes deverão entregar as propostas dentro de envelope fechado, conforme item 4 deste Edital.
- 6.2.2. A abertura do Envelope nº 2 dar-se-á:
- 6.2.2.1. Depois de transcorrido o prazo legal sem a apresentação de recursos contra o julgamento relativo à habilitação;
- 6.2.2.2. Se houver recurso, depois do seu julgamento, em data e horário a serem fixados.
- 6.2.3. As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas de forma legível, em papel que identifique a Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente rubricadas, datadas e assinadas pelo representante legal devidamente identificado, contendo ainda razão social, CNPJ / MF, endereço, telefone / fax, etc., conforme o modelo do ANEXO II – Modelo de Proposta.
- 6.2.3.1 Os interessados poderão utilizar padronização própria para a apresentação das propostas solicitadas neste Edital. Deverão, contudo, observar obrigatoriamente que, nas descrições apresentadas, haja a totalidade das informações para o completo atendimento e entendimento das exigências expressas neste instrumento.
- 6.2.4. Deverá constar na proposta o preço global.
- 6.2.4.1. O preço proposto deverá ser em moeda corrente nacional, considerando-se apenas duas casas decimais depois da vírgula, para os serviços a serem executados de acordo com o constante no ANEXO I - Projeto Básico deste Edital.
- 6.2.4.2. A proposta deverá vir acompanhada de planilha discriminada dos serviços, conforme os modelos constantes deste edital.
- 6.2.4.3. O preço proposto será considerado completo e deverá abranger os custos relativos a todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e previdenciárias), fornecimento de mão de obra especializada, leis trabalhistas e sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, equipamentos de proteção individual e coletiva, licenciamentos, instalações, mobilização, recuperação de passivos ambientais, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste instrumento convocatório.
- 6.2.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.
- 6.2.6. Não serão aceitas propostas em cópias reprográficas.
- 6.2.7. Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas, não serão admitidas retificações.
- 6.2.8. Todas as propostas serão examinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos prepostos ou representantes das interessadas, devidamente credenciados.
- 6.2.9. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital.
- 6.3. Dos demais procedimentos:
- 6.3.1. Os documentos de habilitação e as propostas serão analisados e rubricados pela Comissão Especial de Licitação e encaminhados aos Licitantes presentes para conhecimento e rubrica.
- 6.3.2. Caso não tenha sido julgada a habilitação durante a sessão, a Comissão Especial de Licitação reunir-se-á posteriormente para a avaliação dos documentos, tornando público o resultado do julgamento desta fase por meio de publicação no DOPA, quando se dará a abertura do prazo para recurso.
- 6.3.3. Os Certificados e Certidões emitidos via internet ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificados pelo servidor nos autos do processo, podendo o Licitante apresentar o certificado ou certidão já conferido pelo órgão emissor.
- 6.3.3.1. Neste caso, o servidor poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado emitido on-line.
- 6.3.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos

documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.3.5. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela Comissão Especial de Licitação se os dados existirem em outro documento.

6.3.6. Havendo recursos, a Comissão Especial de Licitação os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

6.3.7. Depois da habilitação, poderá a Licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **7. DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

### **7.1. Da Habilitação**

7.1.1. Serão inabilitadas as Licitantes que não atenderem as exigências para habilitação contidas neste Edital.

### **7.2. Da Proposta**

7.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, classificando-as por ordem crescente de preço.

7.2.2. Concluída a seleção das propostas, a Comissão Especial de Licitação procederá à classificação em ordem crescente de valor, considerando os preços ofertados, devendo ser escolhida como vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2.3. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.3.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.3.2. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

7.2.3.3. Ocorrendo o empate, as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas dentro do percentual de 10% poderão apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas, através do seu representante legal.

7.2.3.4. As novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados a serem abertos em sessão pública, na ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender as qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas.

7.2.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, serão realizados sorteios entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.6. Na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos nos itens 7.2.3.3 e 7.2.3.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

7.2.4. Em caso de empate de duas ou mais propostas de licitantes não caracterizadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação final se fará por sorteio em sessão pública futura, para a qual todos os Licitantes interessados serão convocados por meio de publicação no DOPA.

7.2.4.1. O sorteio será realizado pela Comissão Especial de Licitação utilizando-se envelope contendo os nomes das Licitantes empatadas, sendo considerada vencedora aquela que tiver o primeiro nome escrutinado. As demais propostas empatadas serão classificadas na ordem subsequente do escrutínio.

7.2.4.2. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

7.2.5. Não serão considerados como fatores de julgamento vantagens que não estejam previstas neste Edital.

7.2.6. Caso a proposta apresente em sua planilha de custos erros ou valores unitários superiores aos previstos na planilha de custos presente nesse edital (Anexo A do ANEXO I – Projeto Básico), será realizada diligência, conforme previsto no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, para sanar os equívocos, não sendo possível a majoração do PREÇO GLOBAL ofertado.

7.2.7. Serão desclassificadas as propostas:

- 7.2.7.1. Que não atenderem aos requisitos deste Edital;
- 7.2.7.2. Que apresentarem preços baseados em outras propostas, inclusive com oferecimento de redução dos preços ofertados;
- 7.2.7.3. Que apresentarem PREÇO GLOBAL superior a R\$ 1.410.098,30 (um milhão quatrocentos e dez mil noventa e oito reais e trinta centavos).
- 7.2.7.4. Que não sanarem os equívocos apontados na diligência prevista no item 7.2.6.
- 7.2.7.5. Que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam as especificações do presente Edital e seus Anexos.
- 7.2.7.6. Cujo preço for manifestamente inexequível (art. 48, II, § 1º e art. 44, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações). Consideram-se manifestamente inexequíveis (nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993) as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 7.2.7.6.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração; ou
- 7.2.7.6.2. Valor estimado pela Administração.
- 7.2.7.7. Dos Licitantes classificados cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere o item 7.2.7.6 será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

### 7.3. Da Homologação da Licitação

- 7.3.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.3.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o proponente vencedor será convocado para assinar o Contrato pelo órgão competente conforme item 12.1.
- 7.3.3. Como condição para a sua contratação, o Licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.
- 7.3.4. Na hipótese de o proponente vencedor, ao ser convocado, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual, será convocado outro Licitante para assinar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou ainda revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.3.5. O Superintendente da CELIC, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação, proferirá sua decisão, homologando, se for o caso, a licitação, e adjudicando o objeto da licitação ao vencedor, no caso de inexistir ilegalidade prejudicial ao certame em qualquer uma das fases.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- 8.2. Qualquer recurso relativo a esta licitação deverá ser interposto no prazo legal e dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.
- 8.2.1 Todos os recursos interpostos deverão ser escritos em português, digitados ou datilografados, impressos em papel identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da recorrente) e **protocolizados na Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda**, sita à Rua Siqueira Campos, nº 1300, 3º andar, sala 305, Centro Histórico, Porto Alegre, RS.
- 8.3. Interposto o recurso, dele será dada ciência às LICITANTES através de publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA).
- 8.4. As LICITANTES poderão apresentar contrarrazões aos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação de que trata o item 8.3.
- 8.5. O prazo para julgamento dos recursos observará o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

## 9. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E REAJUSTAMENTO

- 9.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato, de acordo com ANEXO

III – Modelo Minuta de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, na proposta vencedora e na legislação vigente.

9.1.1 O contrato será celebrado em Moeda Corrente Nacional.

9.2 O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

9.3 Para proceder à assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar:

9.3.1 Declaração contendo o nome e o cargo da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, constando o n.º do CPF e RG.

9.3.2 A garantia contratual especificada no item 11 deste Edital.

9.4 O prazo de vigência contratual é de 15 (quinze) meses a contar da ASSINATURA do CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4.1 Na conclusão da obra e serviços contratados, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, conforme art. 73, inciso “I”, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4.2 O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços será lavrado em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, se tiverem sido atendidas todas as exigências referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra e serviços executados, conforme art. 73, inciso “I”, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.5 O Objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido, de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.7 Ultrapassado o período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite de apresentação da proposta desta Licitação, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado.

9.7.1 Qualquer prorrogação de prazo decorrente de ação ou omissão culposa da Contratada será desconsiderada para fins de implemento da anualidade.

9.8 Na hipótese da concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) abrangendo o período compreendido entre a data limite para a apresentação da proposta e o mês correspondente da ocorrência da anualidade, conforme disposto no item a seguir, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, quando da implementação desta anualidade.

9.8.1 Os preços dos itens novos (não constantes da proposta original), incluídos em contrato através de termo aditivo, somente serão reajustados após um ano da data da proposta do termo aditivo, observando-se o índice de reajuste estabelecido no contrato.

9.9 Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos previstos nas legislações vigentes.

9.10 O licitante vencedor poderá requerer reequilíbrio econômico financeiro, conforme artigo 65 da Lei 8666/93, durante a vigência do contrato, através de requerimento escrito da CONTRATADA à CONTRATANTE acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo Município.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a Contratada das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

10.3 A contratada submeter-se-á às orientações da Fiscalização exercida pelo Município.

## 11. DA GARANTIA

11.1 – Para garantia do fiel cumprimento do Contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, com fundamento no artigo 56 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

11.2 – A **CONTRATADA** poderá escolher uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro garantia ou fiança bancária.

**11.3** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de dívidas trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, fiscais, indenização a terceiros, pagamento de multas contratuais, municipais, devidas ou de responsabilidade da **CONTRATADA** em razão da prestação dos serviços objeto do contratado, bem como os prejuízos ao **CONTRATANTE** resultantes da conduta de seus prepostos e contratados.

**11.4** – A garantia deverá ser apresentada até a data da assinatura do Contrato.

**11.5**- O comprovante da garantia poderá ser enviado para o e-mail [gestaofinanceira@smf.prefpoa.com.br](mailto:gestaofinanceira@smf.prefpoa.com.br) ou ser apresentado presencialmente na recepção da Gestão Financeira/Secretaria Municipal da Fazenda, localizado na Rua Siqueira Campos nº 1300, sala 412, 4º andar. O horário de atendimento ao público é das 09h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

**11.6** – Dúvidas referentes à garantia poderão ser esclarecidas pelo e-mail indicado no item 11.5 ou pelo telefone: (51) 3289-1644 ou (51) 3289-1607.

**11.7** - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída, mediante solicitação por escrito, após recebimento definitivo do objeto da contratação.

## **12. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

12.1. O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** à **FISCALIZAÇÃO** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do **CONTRATO**, tendo por base o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** presente no Anexo B do Projeto Básico - **ANEXO I** do Edital, os valores discriminados na proposta vencedora e o prazo de execução previsto no Edital.

12.1.1. A **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** poderá recusar o Cronograma Físico-Financeiro em razão do não atendimento dos requisitos mínimos do item 12.1, quando será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação do documento corrigido

12.1.2. A Ordem de Início dos serviços somente será emitida pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** após a aprovação do Cronograma Físico-Financeiro, que dela constará como anexo.

### **13 - do Prazo De Execução e Recebimento da Obra**

13.1. O prazo para a execução da obra é de 12 (doze) meses, devendo iniciá-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Início.

13.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** executar a obra conforme as especificações **ANEXO I** - Projeto Básico deste Edital, devendo entregá-la em perfeitas condições de apresentação e uso no prazo estabelecido por este Edital.

13.3. A qualidade dos materiais e os serviços executados deverão estar de acordo com as Normas Brasileiras.

13.4. Na conclusão da obra e serviços contratados, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório.

13.5. O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, se tiverem sido atendidas todas as exigências referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra e serviços executados.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado após a realização dos serviços e recebimento da respectiva fatura pela Contratante, com a devida medição pela fiscalização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da confirmação de sua execução.

14.1.1. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, este, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

14.1.2. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, e devidamente atestados pela fiscalização do órgão competente designado pela secretaria demandante dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

14.1.3. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Município.

14.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão contratante, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da Contratada:

15.1.1. Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento às especificações do **CONTRATANTE** e a proposta apresentada;

15.1.2. Cumprir as obrigações previstas no **INSTRUMENTO I**, integrante do presente Contrato;

15.1.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços;

15.1.4. Submeter-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, através do responsável técnico, designado, pelo órgão demandante dos serviços;

15.1.5. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente;

15.1.6. Prestar as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estipulados;

15.1.7. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato;

15.1.8. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes;

15.1.9. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto à prestação de serviço;

15.1.10. Submeter-se às disposições legais em vigor;

15.1.11. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

15.1.12. A Contratada será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

15.1.13. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas junto aos seus empregados, bem como obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;

15.1.14. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

15.1.15. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;

15.1.16. Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.1.17. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados;

15.1.18. A Contratada, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas neste Contrato e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do Contratante, ressalvado o disposto na cláusula 15.1.20;

15.1.19. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

15.1.20. A Contratada não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula anterior na hipótese de subcontratação;

15.1.21. A Contratada em decorrência deste contrato se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução dos serviços, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

15.1.22. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas, andaimes e acessórios;

15.1.23. Responsabilizar-se pela qualidade e eficiência no andamento dos trabalhos, devendo prestar, no local da obra, assistência aos mesmos e prover pessoal em número compatível com o cronograma físico-financeiro; da mesma forma será exigido que a Contratada forneça o pessoal da obra e exija que seja utilizado todo o equipamento de segurança previsto na Legislação Trabalhista, bem como todos os encargos sociais e trabalhistas serão de responsabilidade da Contratada;

- 15.1.24. Manter um diário de obra atualizado e a disposição da fiscalização, onde deverão estar registrados todos os momentos da construção;
- 15.1.25. As obras civis, os materiais e os serviços obedecerão às normas técnicas, normas recomendadas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 15.1.26. Apresentar ART de execução em até 05 dias após a ordem de início;
- 15.1.27. Manter os funcionários permanentemente uniformizados e com equipamentos de segurança;
- 15.1.28. Comprovar antes do início dos serviços que atende o que determina a Lei Municipal 7560/94;
- 15.1.29. Manter diariamente no local do serviço um responsável técnico devidamente registrado no CREA, com capacitação para resolver qualquer eventualidade;
- 15.1.30. Colocar sinalização adequada à obra desta natureza a fim de prevenir acidentes, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Porto Alegre;
- 15.1.31. Colocar pelo menos uma placa indicativa da obra, conforme exigência do CREA-RS;
- 15.1.32. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 15.1.33. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 15.1.34. Manter o pagamento do PISO da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno;
- 15.1.35. Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os feitos judiciais decorrentes desta licitação;
- 15.1.36. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ao patrimônio público e/ou privado ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito e de trabalho;
- 15.1.37. Apresentar diariamente, no horário de início das atividades, todos os equipamentos necessários para o correto desempenho dos serviços;
- 15.1.38. Informar imediatamente a fiscalização, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução das atividades contratuais, tais como: acidentes de trânsito e/ou de trabalho, problemas mecânicos nos equipamentos, etc.;
- 15.1.39. Manter número de funcionários suficiente e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, dentro do cronograma previsto, observada a jornada legal e as disposições do Instrumento I;
- 15.1.40. Fornecer o uniforme e Equipamentos de Proteção Individual adequados, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessário, comprovando, sempre que solicitado pela fiscalização a entrega dos mesmos;
- 15.1.41. Manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual durante a execução dos serviços;
- 15.1.42. Substituir qualquer componente da equipe, que a critério do fiscalização, apresentar comportamento inadequado ao trabalho, ainda que o mesmo não possa ser demitido;
- 15.1.43. A Licitante Vencedora deverá operar como empregadora autônoma responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato e, conseqüentemente, seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 15.1.44. Atender as solicitações do fiscalização de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- 15.1.45. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades e/ou defeitos durante a vigência do Contrato, apontados pelos órgãos de fiscalização;
- 15.1.46. Executar os trabalhos atendendo às normas, projetos, especificações e regulamentos explicitados neste instrumento convocatório e às normas técnicas vigentes, devendo ser executados de acordo com os cadernos de encargos do Município de Porto Alegre e normas complementares dos órgãos competentes;
- 15.1.47. Não se excluem as demais obrigações previstas no Instrumento I.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1. São obrigações do Município:

16.1.1. Anexar ao processo licitatório a Ordem de Início, devidamente assinada e datada;

- 16.1.1.1 - A Ordem de Início poderá ser acessada no seguinte endereço <http://portaldoservidor> formulários.
- 16.1.2. Atender as solicitações de esclarecimentos, da Contratada;
- 16.1.3. Inspeccionar a execução e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório;
- 16.1.4. Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre a Contratada a fim de que produza efeitos;
- 16.1.5. Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado;
- 16.1.6. Fornecer as orientações necessárias para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário;
- 16.1.7. Acompanhar a execução dos serviços contratados e verificar se os mesmos estão de acordo com o cronograma a ser apresentado à Contratada;
- 16.1.8. Decidir sobre casos omissos nas especificações;
- 16.1.9. Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa Contratada;
- 16.1.10. Disponibilizar para a Contratada, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados;
- 16.1.11. Providenciar a rescisão do Contrato, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis;
- 16.1.12. É facultada ao **MUNICIPIO**, em qualquer fase do **CONTRATO** promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.2. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á na forma dos artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 16.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade profissional pela perfeita execução do objeto.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Licitante ou a contratada sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, nas hipóteses previstas em Lei, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Porto Alegre, de acordo com o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.2. O Licitante sujeitar-se-á, ainda, à sanção de declaração de inidoneidade, que poderá ser cumulada com aplicação de multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 17.3. A adjudicatária arcará com a multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:
- 17.3.1. Desistir do objeto contratado, recusando-se a assinar o contrato de prestação de serviço;
- 17.3.2. Rescindir, sem justificativa, o contrato de prestação de serviço objeto da presente licitação.
- 17.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das notas fiscais / faturas ou cobrada judicial ou extrajudicialmente, a critério da Administração.
- 17.5. O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 17.6. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção no DOPA.
- 17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores da CELIC.
- 17.8. Poderá ser aplicada multa indenizatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando a Contratada:
- 17.8.1. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- 17.8.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- 17.8.3. Desatender às determinações da fiscalização;
- 17.8.4. Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- 17.8.5. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

17.9. As multas previstas no item 17.8. poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.10. Poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% sobre o valor total do serviço estabelecido no Instrumento convocatório para o objeto, por dia de atraso na entrega da obra, até o limite de 20%.

17.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação pelo Município, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a Licitante à pena de suspensão temporária para licitar com qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data de notificação da decisão final (art. 81, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993).

## **18. DA RESCISÃO**

18.1. O contrato será rescindido, observada a ampla defesa, mediante a devida notificação, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.2. Havendo a possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar o Município mediante documento protocolizado, devidamente fundamentado e comprovado.

18.2.1. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a contratada manter a execução do contrato pelo prazo necessário para a Administração efetuar nova contratação.

18.3. Será motivo de rescisão contratual, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da contratada, se esta, além do previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

18.3.1. Transferir, parcial ou totalmente, o contrato a terceiros;

18.3.2. Executar trabalhos com imperícia técnica;

18.3.3. Demonstrar incapacidade técnica, desaparecimento ou má-fé;

18.3.4. Paralisar os serviços;

18.3.5. Tiver títulos protestados ou emitir cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência.

18.4. Na hipótese de o Município não utilizar a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a prestadora de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

18.5. A contratada reconhecerá os direitos do Município, no que couber, nos casos de rescisão previstos nos artigos 77, 78 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.6. Na hipótese de rescisão do contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no contrato, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o disposto no art. 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.7. Nas hipóteses do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial constituem motivos para a rescisão do contrato, por ato unilateral do Município:

18.7.1. O não cumprimento, ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

18.7.2. A lentidão no cumprimento do contrato;

18.7.3. O atraso no início da prestação do serviço;

18.7.4. A paralisação total ou parcial do serviço;

18.7.5. A subcontratação total do serviço, observando o disposto no item 14.4.

18.7.6. O desatendimento das determinações da fiscalização do Município;

18.7.7. O cometimento reiterado de faltas.

## **19. DO LOCAL EM QUE SERÃO PRESTADAS INFORMAÇÕES**

19.1. O Edital esta disponível no endereço eletrônico [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), no menu "Central de Licitações", submenu "Licitações", modalidade "Concorrências".

19.1.1. A cópia impressa deste Edital estará disponível para retirada, na Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, no guichê da sala 305, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h, através de requerimento contendo o CNPJ / CPF e a Razão Social / Nome completo do interessado e recolhimento aos cofres públicos através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

19.1.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações do Município – SEI. Os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados ao *e-mail* **ceose.celic@smf.prefpoa.com.br**

19.2. As interessadas poderão apresentar pedido de esclarecimento, que deverá ser feito por escrito, até o 5º (quinto) dia útil antecedente à data de entrega dos envelopes, diretamente à Comissão Especial de Licitação, através do *e-mail* **ceose.celic@smf.prefpoa.com.br**.

19.3. A Comissão Especial de Licitação terá até o terceiro dia útil antecedente à data da entrega dos envelopes para fazer os esclarecimentos a que se refere o **item 19.2**.

19.4. Serão publicados no DOPA todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, tais como comunicações, consultas e respostas aos interessados e classificação das propostas.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria demandante, sob os códigos:

3100.3103.16.0482.0173.1217.449051-7903

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3. As impugnações ao Edital deverão ser protocoladas na Rua Siqueira Campos, 1300, no guichê da sala 305, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h, contendo o CNPJ / CPF, a Razão Social / Nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.

21.3.1. As impugnações ao ato convocatório desta licitação serão recebidas até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação. Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

21.4. A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos Licitantes.

21.4.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.4.2. Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

21.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo direito à indenização pelos Licitantes.

21.6. A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do Licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

21.7. Os julgamentos serão publicados no DOPA, disponível na internet.

21.8. O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.9. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

21.10. Ultrapassada a fase de habilitação, poderá a Licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e/ou inidoneidade financeira, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

21.11. Ocorrendo desqualificação da Licitante vencedora, poderão ser contratadas as demais, nas mesmas condições da primeira, segundo a ordem de classificação, se não for julgada conveniente pelo Município a realização nova licitação.

21.12. Na hipótese de a Licitante vencedora não assinar ou aceitar o contrato no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da convocação, e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços (art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

21.13. Fica eleito o foro do Município de Porto Alegre – RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que possam ser.

ANEXO I  
PROJETO BÁSICO

Departamento Municipal de Habitação  
Superintendência de Urbanismo e Produção Habitacional  
Coordenação de Urbanização

PROJETO ARQUITETÔNICO  
**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**UH CHARRUA-ACESSÍVEL**

UNIDADE HABITACIONAL TÉRREA

ALDEIA INDÍGENA CHARRUA POLIDORO

**Estr. São Caetano nº 2004 Parada nº 38**

Porto Alegre / RS

Agosto/2017

## 01. GENERALIDADES

**01.1. OBJETIVOS E DADOS:** Este memorial tem por objetivo complementar o projeto arquitetônico, descrevendo materiais e forma de aplicação dos mesmos, referente à Unidade Habitacional do tipo térrea, proposta para a Reserva Indígena Charrua, localizada na Estrada São Caetano nº 2004, Parada 38, Região Extremo Sul, Porto Alegre.

**01.2. NORMAS:** Todos os materiais e as formas de aplicação deverão obedecer às normas da A.B.N.T.

**01.3. DESCRIÇÃO:** Unidade Habitacional térrea, com área de 42,17 m<sup>2</sup>, e 24,83 m<sup>2</sup> que correspondem à varanda e área coberta e aberta, totalizando 67,00 m<sup>2</sup> de área construída, representada através de projeto arquitetônico específico.

## **02. SERVIÇOS INICIAIS**

**02.1. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:** Deverão ser instalados em local adequado as entradas de energia elétrica, água e esgoto.

**02.2. LOCAÇÃO DA OBRA:** A obra será locada de acordo com o especificado no projeto. Todos os esquadros serão conferidos à trena, e as medidas serão sempre em nível. Para corrigir as diferenças das medidas reais dos tijolos com as consideradas em planta, as paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas pelos seus eixos.

**02.3. LIMPEZA DA OBRA:** Cabe à construtora manter a obra limpa de entulho, podendo os mesmos serem retirados ou, havendo possibilidade, reaproveitados no próprio canteiro de obras.

**02.4. TRABALHOS EM TERRA:** Deverá ser feita a limpeza do terreno, a retirada de tocos, raízes e capina. Os trabalhos de aterro deverão ser executados com material de boa qualidade, em camadas sucessivas de 20 cm, devidamente molhadas e apiloadas. Deverá ser considerado o desnível do lote, para os serviços de fundação e movimento de terras.

## **03. INFRAESTRUTURA**

**03.1. FUNDAÇÕES:** Serão executadas conforme Projeto de Fundações.

**03.2. IMPERMEABILIZAÇÃO:** Sob as paredes e no box do banheiro serão executadas as impermeabilizações com 03 demãos cruzadas de hidro asfalto a frio. Deverá ser executada proteção mecânica no box do banheiro e até 30cm nas paredes que o contornam. Nas fundações deverá haver impermeabilização sob as alvenarias.

## **04. SUPRAESTRUTURA**

**04.1. CINTAS DE RESPALDO:** Serão executadas conforme Projeto Estrutural.

## **05. ALVENARIAS**

**05.1. ALVENARIAS:** Obedecendo as dimensões de projeto, serão executadas conforme especificações do Projeto Estrutural.

## **06. ESQUADRIAS**

**06.1. ESQUADRIAS:** As portas externas serão metálicas com chapa nº 20, sendo a da cozinha de 90 x 210cm com basculante, e a da frente com 90cm x 210cm com postigo e grade. As portas internas, em madeira semi-oca de 80 x 210cm. As janelas serão de 120 x 120 cm nos dormitórios, sala e cozinha, todas de correr e com veneziana tipo sanfonada ou camarão; no banheiro haverá basculante de ferro de 60 x 70cm. As portas e janelas de ferro deverão ser fornecidas pré-pintadas, em duas demãos com fundo protetor anticorrosivo e deverão ser fixado à alvenaria através de parafuso, bucha nº8

**06.2. PEITORIS:** Os peitoris das janelas serão executados em ardósia com inclinação de 10% para o exterior da casa. Este elemento deverá conter um sulco na parte inferior, caracterizado como pingadeira. Os peitoris da varanda e área coberta serão de madeira executados com guias de 10cm x 2,5cm e corrimão de sarrafo de 5cm x 7cm, conforme projeto.

**06.3. FERRAGENS E FECHADURAS:** Todas as ferragens e fechaduras serão metálicas ou em ferro galvanizado. As ferragens das portas externas serão compostas por 03 dobradiças e fechadura do tipo cilindro. As maçanetas serão do tipo alavanca. As ferragens das portas internas serão compostas por 03 dobradiças e fechadura do tipo comum com maçaneta do tipo alavanca. As ferragens das janelas serão com cremonas nas venezianas.

**06.4. VIDROS:** Os vidros serão lisos com 03mm de espessura, colocados nas janelas da sala, dormitórios e cozinha. A janela do postigo na porta da sala, da basculante da porta da cozinha e a janela do banheiro levarão vidro de 04mm de espessura do tipo fantasia; a fixação se fará com massa de vidraceiro.

## **07. COBERTURA**

**07.1. TELHADO:** A estrutura do telhado será executada com madeira de cedrinho, imunizada contra insetos, com imunizante pigmentado, compondo-se de tesouras, terças, caibros e ripamento adequado à telha utilizada. O telhado será com telhas tipo francesa e telhas de cumeeira. A inclinação será de 53%. A varanda e a área coberta externas serão com estrutura aparente de toco de madeira.

**07.2. FORRO:** Será executado forro de lambri de PVC em todas as peças da casa, com réguas macho e fêmea de largura de 10cm, fixado em estrutura de madeira (cama de forro) de sarrafos 2,5 x 5,0cm, com espaçamento máximo de 0,50m imunizada contra inseto. Deverá ser colocado roda-forro em PVC.

## 08. REVESTIMENTOS

**08.1. REVESTIMENTO EXTERNO:** As paredes externas deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e após executado revestimento do tipo Massa Única – emboço/reboco, utilizando-se Argamassa Mista de Cal e Areia. O traço da argamassa será de 1:5 com adição de 20% de cimento e deverá ser desempenado com desempenadeira de madeira.

**08.2. REVESTIMENTO INTERNO:** Todas as paredes do banheiro e a parede hidráulica da cozinha, até a altura de 2,50m, deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e após executado revestimento do tipo Massa Única – emboço/reboco, utilizando-se Argamassa Mista de Cal e Areia. O traço da argamassa será de 1:5 com adição de 20% de cimento e deverá ser desempenado com desempenadeira de madeira. As demais paredes internas receberão aplicação de textura acrílica, 01 demão, aplicada sobre fundo de selador.

**08.3. PINTURA:** As alvenarias externas e em todas as paredes do banheiro e a parede hidráulica da cozinha (onde não houver azulejo) receberão 01 demão de selador e, posteriormente, no mínimo 02 demãos de tinta acrílica, em cores a serem definidas pelo projetista do DEMHAB. As demais paredes internas não receberão pintura, somente textura acrílica sobre selador. As esquadrias serão pintadas com tinta esmalte, no mínimo com 02 demãos, após fundo preparador. Todas as cores serão definidas posteriormente pelos projetistas.

**08.4. AZULEJOS:** No banheiro as 03 paredes do box receberão azulejos (azulejos 20 x 20cm ou 20 x 30cm) até 1,80m, e na parede hidráulica com altura de 1,20m. Na cozinha, serão colocados azulejos sobre a pia, numa faixa de 1,20x0,60m; sobre o tanque serão colocados azulejos numa faixa de 0,60x0,60m; todos os rejuntos serão de 1,5mm de espessura. A fixação será com cimento-cola. A cor e o padrão dos azulejos deverão ser escolhidos pelo autor do Projeto Arquitetônico – CUR/DEMHAB, mediante a apresentação de, no mínimo, 03 amostras fornecidas pela construtora.

## 09. PAVIMENTAÇÃO

**09.1. CONTRAPISO:** Ver Projeto Estrutural e de Fundações.

**09.2. PISO CERÂMICO:** O piso em todos os cômodos será cerâmico, do tipo PEI-4 20 x 30 cm, ou 30 x 30cm, classe A, fixado com argamassa ou colado. A cor e o padrão dos pisos deverão ser escolhidos pelo autor do Projeto Arquitetônico – CUR/DEMHAB, mediante a apresentação de, no mínimo, 03 amostras fornecidas pela construtora.

**09.3. PISO EXTERNO:** Será executado piso em concreto h=5cm, no acesso principal à unidade habitacional na varanda e área coberta, revestido com cimento e areia.

## 10. INSTALAÇÕES E APARELHOS

**10.1. BANHEIRO:** O lavatório será de louça, com dimensões de 470 x 370 mm, com coluna e na cor branca. Nos banheiros será instalada bacia sanitária sifonada de louça, na cor branca, com caixa de descarga externa de plástico na cor branca. No banheiro deverá ser executado o perfeito caimento do piso em direção ao ralo do box, de maneira que a inclinação do mesmo esteja corretamente direcionada ao ralo, não sendo admitida inclinação direcionada à porta do banheiro. O ralo deverá estar posicionado no canto do box, o mais próximo possível à parede, de maneira que a cadeira de rodas, caso necessária, não fique em cima deste, o que representa risco à segurança do usuário.

O box do banheiro não terá mureta divisória e sim um desnível de um centímetro a baixo do nível do resto do banheiro.

**BANHEIRO ACESSÍVEL:** Caso seja necessária acessibilidade universal ao banheiro, deve-se desconsiderar as especificações anteriores e aplicar as seguintes:

o lavatório será de louça, com dimensões de 470 x 370 mm, sem coluna e na cor branca; o vaso sanitário será de louça na mesma cor e modelo do lavatório, colocado sobre base elevada de concreto, a qual deverá ser executada com os cantos arredondados, sem arestas vivas. A caixa de descarga será plástica, externa, com acionamento no máximo a 1,00 m de altura do piso. Em substituição ao banco fixado à parede. Para a unidade habitacional em que membro da família apresentar limitações quanto à locomoção, será aceito o fornecimento de um banco ou banqueta móvel, em fibra, apropriado para o uso de cadeirantes, conforme as seguintes especificações técnicas:

deverá ser fabricado com estrutura de alumínio anodizado anti-corrosão, com assento moldado em polietileno de alta densidade, com superfície rugosa, alças laterais, ponteiros de borracha com ventosas e capacidade de peso de 150 kg ou 1,5 kN. A instalação dos equipamentos e barras de apoio para o vaso sanitário e box deverão seguir a NBR 9050.

No banheiro deverá ser executado o perfeito caimento do piso em direção ao ralo do box, de maneira que a inclinação do mesmo esteja corretamente direcionada ao ralo, não sendo admitida inclinação direcionada à porta do banheiro. O ralo deverá estar posicionado no canto do box, o mais próximo possível à parede, de maneira que a cadeira de rodas não fique em cima deste, o que representa risco à segurança do usuário.

O box do banheiro não terá mureta divisória e sim um desnível de um centímetro a baixo do nível do resto do banheiro.

**10.2. EQUIPAMENTOS DE COZINHA E SERVIÇO:** Será instalado tanque de concreto pré-moldado (dimensões 70 x 53 x 35 cm), instalado sobre muretas de alvenaria com altura de 50cm. Na cozinha será colocado tampo de marmorite de 0,55 x 1,20m, apoiado com cantoneiras metálicas.

**10.3. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:** Deverão ser executadas conforme projeto e atendendo o que prescrevem as Normas Técnicas. Deverão ser utilizados os seguintes materiais: tubos e conexões de PVC com juntas soldáveis, registros metálicos, e cavalete de entrada padrão DMAE.

**10.4. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:** Deverão ser executadas conforme projeto e atendendo o que prescrevem as Normas Técnicas.

**10.5. INSTALAÇÕES PLUVIAIS:** Deverão ser executadas conforme projeto e atendendo às Normas Técnicas.

**10.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** As instalações elétricas serão executadas conforme projeto e atendendo às Normas Técnicas.

**10.7 INSTALAÇÃO DO GÁS:** O botijão de gás deverá estar instalado na área de serviço. Na passagem pela alvenaria deverá ser instalado um cano de PVC Ø 3/4", a fim de proteger a mangueira do gás que será colocada pelo morador. Ver Projeto Hidrossanitário e detalhes.

**10.8 RESERVATÓRIO SUPERIOR:** Haverá reservatório superior de polietileno, com capacidade para 500 litros, instalado sobre laje impermeabilizada, conforme indicado no Projeto Arquitetônico. Para acesso ao mesmo, deverá ser previsto um alçapão, de 80x80cm, em PVC, junto à laje, o qual dará acesso à cobertura. No forro também terá um alçapão de 80cm x 80cm, coberto com PVC.

**10.9 ACESSOS:** Os Acessos de pedestres para as unidades habitacionais serão executados com 1,50m de largura, pavimentados com laje de grês de 1,00 x 0,50m assentadas com argamassa e areia, conforme projeto.

Arq. Raul Saldanha Pilla – CAU/RS A16880-7  
Matr.679073 DEMHAB

## DOCUMENTOS ANEXOS

ANEXO A – Planilha de Custos – Disponível em meio digital (doc SEI 6250439 )

ANEXO B – Cronograma Físico-Financeiro – Disponível em meio digital (doc SEI 6250440)

ANEXO C – Plantas e Projetos Complementares – Disponível em meio digital (doc SEI 6250440)

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA E MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

#### PROPOSTA DE PREÇO

(em papel que identifique a Licitante)

CONCORRÊNCIA XX/XXXX

1. Identificação do Concorrente:

1.1. Razão Social:

1.2. CNPJ e Inscrição Estadual:

1.3. Endereço, telefone e e-mail:

2. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como a minuta de contrato que o integra.

2.1 Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço unitário, para execução de UH, contenção, drenagem, entrada de energia e água na Aldeia Polidoro Charrua conforme descrição constante no Anexo I (Projeto Básico) deste Edital

3. Proposta de Preço

3.1. VALOR TOTAL GLOBAL:  
R\$.....(.....), sendo R\$ ..... (preço escrito por extenso) referente à prestação de serviço, R\$ ..... (preço escrito por extenso) referente ao emprego de material e R\$ ..... (preço escrito por extenso) referente à utilização de equipamentos.

3.2. Os preços propostos estão completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, translados, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que as legislações trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

3.3 O prazo para a execução do objeto contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dias.

4. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

---

**Nome e assinatura do responsável legal da Licitante.**

(obrigatoriamente, anexar todas as planilhas de custo que comprovem todos os preços propostos)

#### OBSERVAÇÕES:

- 1. O MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS SERÁ FORNECIDO DIGITALMENTE E DEVERÁ SER APRESENTADO PELA LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**
- 2. OS PERCENTUAIS DE ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) DEVERÃO SER DISCRIMINADOS CONFORME MODELO DO ANEXO A DESTA PROPOSTA.**

### ANEXO A ENCARGOS SOCIAIS E BDI

Encargos Sociais	
<b>Grupo A</b>	
INSS	
SESI	
SENAI	
INCRA	
SEBRAE	
Salário Educação	
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
FGTS	
SECONCI	
<b>TOTAL</b>	
<b>Grupo B</b>	
Repouso Semanal Remunerado	
Feridos	
Auxílio - Enfermidade	
13º Salário	
Licença Paternidade	
Faltas Justificadas	
Dias de Chuvas	
Auxílio Acidente de Trabalho	
Férias Gozadas	
Salário Maternidade	
<b>TOTAL</b>	
<b>Grupo C</b>	
Aviso Prévio Indenizado	
Aviso Prévio Trabalhado	
Férias Indenizadas	
Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
Indenização Adicional	
<b>TOTAL</b>	
<b>Grupo D</b>	
Reincidência de Grupo A sobre o Grupo B	
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
<b>TOTAL</b>	
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	

BDI - Benefícios e Despesas Indiretas	
<b>Administração Central</b>	<b>AC</b>
<b>Seguros e Garantia</b>	<b>S + G</b>
<b>Risco</b>	<b>R</b>
<b>Despesas Financeiras</b>	<b>DF</b>
<b>Lucro</b>	<b>L</b>
<b>Impostos (I1+I2+I3+I4)</b>	<b>I</b>
I1	PIS
I2	COFINS
I3	ISSQN
I4	Contribuição Previdenciária (CPRB)
Fórmula para o cálculo do BDI:	
$\{[(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)] / (1-I)\} - 1$	
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>	

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

PROC. ADM. : 18.0.000067944-1

LIVRO :

FOLHAS :

REGISTRO :

#### CONTRATO

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e a Empresa (.....), para a execução de UH, contenção, drenagem, entrada de energia e água na Aldeia Polidoro Charrua, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **Instrumento I**, integrante do presente Contrato.

Aos ..... dias do mês de ..... de dois mil e \_\_\_\_\_, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60 neste ato representado pelo....., conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 11.762, de 04 de agosto de 1997, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., C.N.P.J. n.º ....., tendo sede na ....., cidade de ....., **legalmente representada pelo(a) sr.(a)**....., aqui denominada **CONTRATADA**, celebrou-se presente **CONTRATO**, advindo da **Concorrência nº 02/2019**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, o Decreto Municipal n.º 14.189, de 13/05/03 e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes a matéria, o qual será regido pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelo edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, e pelas seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** - O presente Contrato tem por objeto contratação de **empresa, pelo regime de empreitada por preço unitário, para execução de UH, contenção, drenagem, entrada de energia e água na Aldeia Polidoro Charrua.**

**1.2** - Os serviços serão executados conforme projeto básico que instruiu o processo licitatório da Concorrência e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

**1.3** - Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

**1.4** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**, através do órgão demandante dos serviços.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO VIGÊNCIA**

**2.1** - O prazo de vigência é de 15 (quinze) meses a contar da ASSINATURA do CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O prazo para a execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Início.

**2.1.1** - Na conclusão da obra e serviços contratados, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, conforme art. 73, inciso "I", alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**2.1.2** - O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços será lavrado em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, se tiverem sido atendidas todas as exigências referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra e serviços executados, conforme art. 73, inciso "I", alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Termo de Recebimento Definitivo não afasta a incidência do artigo 618 do Código Civil.

**2.1.3** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**2.2** - A Ordem de Início dos serviços somente poderá ser entregue após a emissão da nota de empenho e após a publicação do Extrato de Contrato no Diário Oficial de Porto Alegre.

**2.3** - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2.4** - O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

**2.5** - Ultrapassado o período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite de apresentação da proposta desta Licitação, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado.

**2.5.1** - Qualquer prorrogação de prazo decorrente de ação ou omissão culposa da Contratada será considerada para fins de implemento da anualidade.

**2.6** - Na hipótese da concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) abrangendo o período compreendido entre a data limite para a apresentação da proposta e o mês correspondente da ocorrência da anualidade, conforme disposto no item a seguir, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, quando da implementação desta anualidade.

**2.6.1** - Os preços dos itens novos (não constantes da proposta original), incluídos em contrato através de termo aditivo, somente serão reajustados após um ano da data da proposta do termo aditivo, observando-se o índice de reajuste estabelecido no contrato.

**2.7** - Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos previstos nas legislações vigentes.

**2.8** - A CONTRATADA poderá requerer reequilíbrio econômico financeiro, conforme artigo 65 da Lei 8666/93, durante a vigência do contrato, através de requerimento escrito da CONTRATADA à CONTRATANTE acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** - Pela execução dos serviços, objeto do presente, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, o valor total de R\$ ..... (.....).

**3.1.1.** – O pagamento será efetuado, após a realização dos serviços e recebimento da respectiva fatura pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da confirmação de sua execução.

**3.1.2** - Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pela fiscalização do contrato.

**3.2** - Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

**3.2.1** - O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais e demais obrigações acessórias.

**3.2.2** - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto do item acima, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**3.4** – Por ocasião do pagamento serão procedidas as retenções cabíveis na forma da legislação vigente

**3.5** - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** juntamente com o número do banco e da agência bancária.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1- Quando da prestação do serviço contratado, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar, imediatamente a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, na Lei 8.666/93 e suas alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - Compete à **CONTRATADA**:

**5.1.1** - Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento às especificações do **CONTRATANTE** e a proposta apresentada.

**5.1.2** - Cumprir as obrigações previstas no **INSTRUMENTO I**, integrante do presente Contrato;

**5.1.3** - Assumir responsabilidades **legais, administrativas e técnicas** pela execução dos serviços.

**5.1.4** - Submeter-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, através do responsável técnico, designado, pelo órgão demandante dos serviços.

**5.1.5** – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

**5.1.6** - Prestar as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estipulados.

**5.1.7** - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato.

**5.1.8** - Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

**5.1.9** - Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto à prestação de serviço.

**5.1.10** - Submeter-se às disposições legais em vigor.

**5.1.11** - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a

legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**5.1.12** - A **CONTRATADA** será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**5.1.13** - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas junto aos seus empregados, bem como obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório.

**5.1.14** - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

**5.1.15** - Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

**5.1.16** - Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**5.1.17** - Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.

**5.1.18** – A **CONTRATADA**, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas neste Contrato e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**, ressalvado o disposto da cláusula 5.1.20.

**5.1.19** – A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

**5.1.20** – A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula anterior na hipótese de subcontratação.

**5.1.21** – A Contratada em decorrência deste contrato se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução dos serviços, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

**5.1.22** – Fornecer todos os materiais, mão de obra, ferramentas, andaimes e acessórios.

**5.1.23** – Responsabilizar-se pela qualidade e eficiência no andamento dos trabalhos, devendo prestar, no local da obra, assistência aos mesmos e prover pessoal em número compatível com o cronograma físico-financeiro; da mesma forma será exigido que a Contratada forneça o pessoal da obra e exija que seja utilizado todo o equipamento de segurança previsto na Legislação Trabalhista, bem como todos os encargos sociais e trabalhistas serão de responsabilidade da Contratada.

**5.1.24** – Manter um diário de obra atualizado e a disposição da fiscalização, onde deverão estar registrados todos os momentos da construção.

**5.1.25** – As obras civis, os materiais e os serviços obedecerão às normas técnicas, normas recomendadas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**5.1.26** – Apresentar ART de execução em até 05 dias após a ordem de início.

**5.1.27** – Manter os funcionários permanentemente uniformizados e com equipamentos de segurança.

**5.1.28** – Comprovar antes do início dos serviços que atende o que determina a Lei Municipal 7560/94.

**5.1.29** – Manter diariamente no local do serviço um responsável técnico devidamente registrado no CREA, com capacitação para resolver qualquer eventualidade.

**5.1.30** – Colocar sinalização adequada à obra desta natureza a fim de prevenir acidentes, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

**5.1.31** – Colocar pelo menos uma placa indicativa da obra, conforme exigência do CREA-RS.

**5.1.32** – Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**5.1.33** – Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**5.1.34** – Manter o pagamento do PISO da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno.

**5.1.35** – Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os feitos judiciais decorrentes desta licitação.

**5.1.36** – Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ao patrimônio público e/ou privado ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito e de trabalho.

**5.1.37** - Apresentar diariamente, no horário de início das atividades, todos os equipamentos necessários para o correto desempenho dos serviços.

**5.1.38** – Informar imediatamente a fiscalização, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução das atividades contratuais, tais como: acidentes de trânsito e/ou de trabalho, problemas mecânicos nos equipamentos, etc.;

**5.1.39** – Manter número de funcionários suficiente e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, dentro do cronograma previsto, observada a jornada legal e as disposições do Instrumento I;

**5.1.40** – Fornecer o uniforme e Equipamentos de Proteção Individual adequados, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessário, comprovando, sempre que solicitado pela fiscalização a entrega dos mesmos.

**5.1.41** – Manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual durante a execução dos serviços.

**5.1.42** – Substituir qualquer componente da equipe, que a critério do fiscalização, apresentar comportamento inadequado ao trabalho, ainda que o mesmo não possa ser demitido.

**5.1.43** – A Licitante Vencedora deverá operar como empregadora autônoma responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato e, conseqüentemente, seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante.

**5.1.44** – Atender as solicitações do fiscalização de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

**5.1.45** – Sanar imediatamente quaisquer irregularidades e/ou defeitos durante a vigência do Contrato, apontados pelos órgãos de fiscalização.

**5.1.46** – Executar os trabalhos atendendo às normas, projetos, especificações e regulamentos explicitados neste instrumento convocatório e às normas técnicas vigentes, devendo ser executados de acordo com os cadernos de encargos do Município de Porto Alegre e normas complementares dos órgãos competentes.

**5.1.47** – Não se excluem as demais obrigações previstas no **INSTRUMENTO I**.

## **CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** - Compete ao **CONTRATANTE**:

**6.1.1** – Anexar ao processo licitatório a Ordem de Início, devidamente assinada e datada;

**6.1.1.1** - A Ordem de Início poderá ser acessada no seguinte endereço <http://portaldoservidor> formulários.

**6.1.2** - Atender as solicitações de esclarecimentos, da **CONTRATADA**.

**6.1.3** - Inspeccionar a execução e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.

**6.1.4** - Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre a **CONTRATADA** a fim de que produza efeitos.

**6.1.5** - Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado;

**6.1.6** - Fornecer as orientações necessárias para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário;

**6.1.7** - Acompanhar a execução dos serviços contratados e verificar se os mesmos estão de acordo com o cronograma a ser apresentado à **CONTRATADA**;

**6.1.8** - Decidir sobre casos omissos nas especificações;

**6.1.9** - Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa **CONTRATADA**;

**6.1.10** - Disponibilizar para a **CONTRATADA**, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados.

**6.1.11** - Providenciar a rescisão do Contrato, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

**6.1.12** - É facultada ao **MUNICÍPIO**, em qualquer fase do **CONTRATO** promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**6.2** - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á na forma dos artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**6.3** - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade profissional pela perfeita execução do objeto.

## **7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1**- Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o **CONTRATADO** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**7.1.1** - Advertência.

**7.1.2** - Multa.

**7.1.3** - Impedimento temporário de licitar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**7.1.4** - Declaração de inidoneidade.

**7.2** - A multa prevista no subitem 7.1.2 deste instrumento será aplicada na forma como segue:

**7.2.1** - Na hipótese de atraso na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da prestação, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

**7.2.2** - Quando do descumprimento de quaisquer obrigações, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da prestação.

**7.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**7.4** - O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente do **CONTRATADO**.

**7.5** - Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações, não implicará renúncia aos direitos e não poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**7.6** - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**7.7** - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA.

**7.8** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotadas a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município – CELIC/SMF, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

**8.1** - O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

**8.1.1** - O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

**8.2** - Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

**8.3** - A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

**8.4** - A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

**9.1** – Para garantia do fiel cumprimento do Contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, com fundamento no artigo 56 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

**9.2** – A **CONTRATADA** poderá escolher uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro garantia ou fiança bancária.

**9.3** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de dívidas trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, fiscais, indenização a terceiros, pagamento de multas contratuais, municipais, devidas

ou de responsabilidade da **CONTRATADA** em razão da prestação dos serviços objeto do contratado, bem como os prejuízos ao **CONTRATANTE** resultantes da conduta de seus prepostos e contratados.

**9.4** – A garantia deverá ser apresentada até a data da assinatura do Contrato.

**9.5**- O comprovante da garantia poderá ser enviado para o e-mail [gestaofinanceira@smf.prefpoa.com.br](mailto:gestaofinanceira@smf.prefpoa.com.br) ou ser apresentado presencialmente na recepção da Gestão Financeira/Secretaria Municipal da Fazenda, localizado na Rua Siqueira Campos nº 1300, sala 412, 4º andar. O horário de atendimento ao público é das 09h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

**9.6** – Dúvidas referentes à garantia poderão ser esclarecidas pelo e-mail indicado no item 11.5 ou pelo telefone: (51) 3289-1644 ou (51) 3289-1607.

**9.7** - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída, mediante solicitação por escrito, após recebimento definitivo do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - A fiscalização do Contrato será exercida, através de responsável técnico, designado, pelo órgão demandante dos serviços.

**10.2** - A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** A despesa decorrente da contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria demandante, sob os códigos :

3100.3103.16.0482.0173.1217.449051-7903

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.** - Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – FORO**

**13.1** - Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**13.** E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Porto Alegre, XX de XXXX de 2018.

**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**  
**NOME DO SECRETÁRIO OU PROCURADOR**  
**CONTRATANTE**  
**CNPJ 92.963.560/0001-60**

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**  
**CNPJ**

## **INSTRUMENTO I**

Departamento Municipal de Habitação  
Superintendência de Urbanismo e Produção Habitacional  
Coordenação de Urbanização

**PROJETO ARQUITETÔNICO**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**UH CHARRUA-ACESSÍVEL**

UNIDADE HABITACIONAL TÉRREA

ALDEIA INDÍGENA CHARRUA POLIDORO

**Estr. São Caetano nº 2004 Parada nº 38**

Porto Alegre / RS

Agosto/2017

### **01. GENERALIDADES**

**01.1. OBJETIVOS E DADOS:** Este memorial tem por objetivo complementar o projeto arquitetônico, descrevendo materiais e forma de aplicação dos mesmos, referente à Unidade Habitacional do tipo térrea, proposta para a Reserva Indígena Charrua, localizada na Estrada São Caetano nº 2004, Parada 38, Região Extremo Sul, Porto Alegre.

**01.2. NORMAS:** Todos os materiais e as formas de aplicação deverão obedecer às normas da A.B.N.T.

**01.3. DESCRIÇÃO:** Unidade Habitacional térrea, com área de 42,17 m<sup>2</sup>, e 24,83 m<sup>2</sup> que correspondem à varanda e área coberta e aberta, totalizando 67,00 m<sup>2</sup> de área construída, representada através de projeto arquitetônico específico.

### **02. SERVIÇOS INICIAIS**

**02.1. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:** Deverão ser instalados em local adequado as entradas de energia elétrica, água e esgoto.

**02.2. LOCAÇÃO DA OBRA:** A obra será locada de acordo com o especificado no projeto. Todos os esquadros serão conferidos à trena, e as medidas serão sempre em nível. Para corrigir as diferenças das medidas reais dos tijolos com as consideradas em planta, as paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas pelos seus eixos.

**02.3. LIMPEZA DA OBRA:** Cabe à construtora manter a obra limpa de entulho, podendo os mesmos serem

retirados ou, havendo possibilidade, reaproveitados no próprio canteiro de obras.

**02.4. TRABALHOS EM TERRA:** Deverá ser feita a limpeza do terreno, a retirada de tocos, raízes e capina. Os trabalhos de aterro deverão ser executados com material de boa qualidade, em camadas sucessivas de 20 cm, devidamente molhadas e apiloadas. Deverá ser considerado o desnível do lote, para os serviços de fundação e movimento de terras.

### 03. INFRAESTRUTURA

**03.1. FUNDAÇÕES:** Serão executadas conforme Projeto de Fundações.

**03.2. IMPERMEABILIZAÇÃO:** Sob as paredes e no box do banheiro serão executadas as impermeabilizações com 03 demãos cruzadas de hidro asfalto a frio. Deverá ser executada proteção mecânica no box do banheiro e até 30cm nas paredes que o contornam. Nas fundações deverá haver impermeabilização sob as alvenarias.

### 04. SUPRAESTRUTURA

**04.1. CINTAS DE RESPALDO:** Serão executadas conforme Projeto Estrutural.

### 05. ALVENARIAS

**05.1. ALVENARIAS:** Obedecendo as dimensões de projeto, serão executadas conforme especificações do Projeto Estrutural.

### 06. ESQUADRIAS

**06.1. ESQUADRIAS:** As portas externas serão metálicas com chapa nº 20, sendo a da cozinha de 90 x 210cm com basculante, e a da frente com 90cm x 210cm com postigo e grade. As portas internas, em madeira semi-oca de 80 x 210cm. As janelas serão de 120 x 120 cm nos dormitórios, sala e cozinha, todas de correr e com veneziana tipo sanfonada ou camarão; no banheiro haverá basculante de ferro de 60 x 70cm. As portas e janelas de ferro deverão ser fornecidas pré-pintadas, em duas demãos com fundo protetor anticorrosivo e deverão ser fixado à alvenaria através de parafuso, bucha nº8

**06.2. PEITORIS:** Os peitoris das janelas serão executados em ardósia com inclinação de 10% para o exterior da casa. Este elemento deverá conter um sulco na parte inferior, caracterizado como pingadeira. Os peitoris da varanda e área coberta serão de madeira executados com guias de 10cm x 2,5cm e corrimão de sarrafo de 5cm x 7cm, conforme projeto.

**06.3. FERRAGENS E FECHADURAS:** Todas as ferragens e fechaduras serão metálicas ou em ferro galvanizado. As ferragens das portas externas serão compostas por 03 dobradiças e fechadura do tipo cilindro. As maçanetas serão do tipo alavanca. As ferragens das portas internas serão compostas por 03 dobradiças e fechadura do tipo comum com maçaneta do tipo alavanca. As ferragens das janelas serão com cremonas nas venezianas.

**06.4. VIDROS:** Os vidros serão lisos com 03mm de espessura, colocados nas janelas da sala, dormitórios e cozinha. A janela do postigo na porta da sala, da basculante da porta da cozinha e a janela do banheiro levarão vidro de 04mm de espessura do tipo fantasia; a fixação se fará com massa de vidraceiro.

### 07. COBERTURA

**07.1. TELHADO:** A estrutura do telhado será executada com madeira de cedrinho, imunizada contra insetos, com imunizante pigmentado, compondo-se de tesouras, terças, caibros e ripamento adequado à telha utilizada. O telhado será com telhas tipo francesa e telhas de cumeeira. A inclinação será de 53%. A varanda e a área coberta externas serão com estrutura aparente de toco de madeira.

**07.2. FORRO:** Será executado forro de lambri de PVC em todas as peças da casa, com régua macho e fêmea de largura de 10cm, fixado em estrutura de madeira (cama de forro) de sarrafos 2,5 x 5,0cm, com espaçamento máximo de 0,50m imunizada contra inseto. Deverá ser colocado roda-forro em PVC.

### 08. REVESTIMENTOS

**08.1. REVESTIMENTO EXTERNO:** As paredes externas deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e após executado revestimento do tipo Massa Única – emboço/reboco, utilizando-se Argamassa Mista de Cal e Areia. O traço da argamassa será de 1:5 com adição de 20% de cimento e deverá ser desempenado com desempenadeira de madeira.

**08.2. REVESTIMENTO INTERNO:** Todas as paredes do banheiro e a parede hidráulica da cozinha, até a altura de 2,50m, deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e após executado revestimento do tipo Massa Única – emboço/reboco, utilizando-se Argamassa Mista de Cal e Areia. O traço da argamassa será de 1:5 com adição de 20% de cimento e deverá ser desempenado com desempenadeira de madeira. As demais paredes internas receberão aplicação de textura acrílica. 01 demão, aplicada sobre fundo de selador.

**08.3. PINTURA:** As alvenarias externas e em todas as paredes do banheiro e a parede hidráulica da cozinha (onde não houver azulejo) receberão 01 demão de selador e, posteriormente, no mínimo 02 demãos de tinta acrílica, em cores a serem definidas pelo projetista do DEMHAB. As demais paredes internas não receberão pintura, somente textura acrílica sobre selador. As esquadrias serão pintadas com tinta esmalte, no mínimo com 02 demãos, após fundo preparador. Todas as cores serão definidas posteriormente pelos projetistas.

**08.4. AZULEJOS:** No banheiro as 03 paredes do box receberão azulejos (azulejos 20 x 20cm ou 20 x 30cm) até 1,80m, e na parede hidráulica com altura de 1,20m. Na cozinha, serão colocados azulejos sobre a pia, numa faixa de 1,20x0,60m; sobre o tanque serão colocados azulejos numa faixa de 0,60x0,60m; todos os rejuntas serão de 1,5mm de espessura. A fixação será com cimento-cola. A cor e o padrão dos azulejos deverão ser escolhidos pelo autor do Projeto Arquitetônico – CUR/DEMHAB, mediante a apresentação de, no mínimo, 03 amostras fornecidas pela construtora.

## 09. PAVIMENTAÇÃO

**09.1. CONTRAPISO:** Ver Projeto Estrutural e de Fundações.

**09.2. PISO CERÂMICO:** O piso em todos os cômodos será cerâmico, do tipo PEI-4 20 x 30 cm, ou 30 x 30cm, classe A, fixado com argamassa ou colado. A cor e o padrão dos pisos deverão ser escolhidos pelo autor do Projeto Arquitetônico – CUR/DEMHAB, mediante a apresentação de, no mínimo, 03 amostras fornecidas pela construtora.

**09.3. PISO EXTERNO:** Será executado piso em concreto h=5cm, no acesso principal à unidade habitacional na varanda e área coberta, revestido com cimento e areia.

## 10. INSTALAÇÕES E APARELHOS

**10.1. BANHEIRO:** O lavatório será de louça, com dimensões de 470 x 370 mm, com coluna e na cor branca. Nos banheiros será instalada bacia sanitária sifonada de louça, na cor branca, com caixa de descarga externa de plástico na cor branca. No banheiro deverá ser executado o perfeito caimento do piso em direção ao ralo do box, de maneira que a inclinação do mesmo esteja corretamente direcionada ao ralo, não sendo admitida inclinação direcionada à porta do banheiro. O ralo deverá estar posicionado no canto do box, o mais próximo possível à parede, de maneira que a cadeira de rodas, caso necessária, não fique em cima deste, o que representa risco à segurança do usuário.

O box do banheiro não terá mureta divisória e sim um desnível de um centímetro a baixo do nível do resto do banheiro.

**BANHEIRO ACESSÍVEL:** Caso seja necessária acessibilidade universal ao banheiro, deve-se desconsiderar as especificações anteriores e aplicar as seguintes:

o lavatório será de louça, com dimensões de 470 x 370 mm, sem coluna e na cor branca; o vaso sanitário será de louça na mesma cor e modelo do lavatório, colocado sobre base elevada de concreto, a qual deverá ser executada com os cantos arredondados, sem arestas vivas. A caixa de descarga será plástica, externa, com acionamento no máximo a 1,00 m de altura do piso. Em substituição ao banco fixado à parede. Para a unidade habitacional em que membro da família apresentar limitações quanto à locomoção, será aceito o fornecimento de um banco ou banquetela móvel, em fibra, apropriado para o uso de cadeirantes, conforme as seguintes especificações técnicas: deverá ser fabricado com estrutura de alumínio anodizado anti-corrosão, com assento moldado em polietileno de alta densidade, com superfície rugosa, alças laterais, ponteiros de borracha com ventosas e capacidade de peso de 150 kg ou 1,5 kN. A instalação dos equipamentos e barras de apoio para o vaso sanitário e box deverão seguir a NBR 9050.

No banheiro deverá ser executado o perfeito caimento do piso em direção ao ralo do box, de maneira que a inclinação do mesmo esteja corretamente direcionada ao ralo, não sendo admitida inclinação direcionada à porta do banheiro. O ralo deverá estar posicionado no canto do box, o mais próximo possível à parede, de maneira que a cadeira de rodas não fique em cima deste, o que representa risco à segurança do usuário.

O box do banheiro não terá mureta divisória e sim um desnível de um centímetro a baixo do nível do resto do banheiro.

**10.2. EQUIPAMENTOS DE COZINHA E SERVIÇO:** Será instalado tanque de concreto pré-moldado (dimensões 70 x 53 x 35 cm), instalado sobre muretas de alvenaria com altura de 50cm. Na cozinha será colocado tampo de marmorite de 0,55 x 1,20m, apoiado com cantoneiras metálicas.

**10.3. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:** Deverão ser executadas conforme projeto e atendendo o que prescrevem as Normas Técnicas. Deverão ser utilizados os seguintes materiais: tubos e conexões de PVC com juntas soldáveis, registros metálicos, e cavalete de entrada padrão DMAE.

**10.4. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:** Deverão ser executadas conforme projeto e atendendo o que prescrevem as Normas Técnicas.

**10.5. INSTALAÇÕES PLUVIAIS:** Deverão ser executadas conforme projeto e atendendo às Normas Técnicas.

**10.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** As instalações elétricas serão executadas conforme projeto e atendendo às Normas Técnicas.

**10.7. INSTALAÇÃO DO GÁS:** O botijão de gás deverá estar instalado na área de serviço. Na passagem pela alvenaria deverá ser instalado um cano de PVC Ø 3/4", a fim de proteger a mangueira do gás que será colocada pelo morador. Ver Projeto Hidrossanitário e detalhes.

**10.8. RESERVATÓRIO SUPERIOR:** Haverá reservatório superior de polietileno, com capacidade para 500 litros, instalado sobre laje impermeabilizada, conforme indicado no Projeto Arquitetônico. Para acesso ao mesmo, deverá ser previsto um alçapão, de 80x80cm, em PVC, junto à laje, o qual dará acesso à cobertura. No forro também terá um alçapão de 80cm x 80cm, coberto com PVC.

**10.9. ACESSOS:** Os Acessos de pedestres para as unidades habitacionais serão executados com 1,50m de largura, pavimentados com laje de grês de 1,00 x 0,50m assentadas com argamassa e areia, conforme projeto.

## ANEXO IV

### CREDENCIAL

(em papel que identifique a Licitante e apenso externo ao envelope nº 1)

A (Licitante) \_\_\_\_\_ credencia o Sr.(a) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados à Concorrência n.º 02/2019, assim como os poderes específicos para rubricar propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal da Licitante.

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE

#### DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE

(em papel que identifique a Licitante)

Declaro, sob as penas da lei, que a licitante \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal da Licitante.

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### DECLARAÇÃO

(em papel que identifique a Licitante)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (sócio-gerente, representante legal, procurador), declaro, sob as penas da Lei, para fins de participar da Concorrência nº 02/2019 do Município de Porto Alegre, que a Licitante \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, bem como comunicarei à Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação.

#### RESSALVA:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal da Licitante.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

## ANEXO VII

Modelo de "Declaração Formal" da disponibilidade e vinculação ao futuro contrato na quantidade e qualidade de todas as ferramentas, instalações, equipamentos e pessoal necessários à execução do objeto desta licitação

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

(em papel que identifique a Licitante)

(Nome da Licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, como interessada na licitação, modalidade Concorrência nº 02/2019, que por ocasião do início da execução de UH, contenção, drenagem, entrada de energia e água na Aldeia Polidoro Charrua disporá de quantidade e qualidade de todas as ferramentas, instalações, veículos, equipamentos e pessoal necessários, suficientes e adequados para o desempenho dos serviços, atendendo as normas técnicas e ambientais específicas e vigentes, nos termos exigidos no Edital e seus Anexos.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal da Licitante.

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### CONCORRÊNCIA 02/2019

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a Empresa \_\_\_\_\_ não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925 de 29 de setembro de 2015.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA**

**ANEXO IX**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 006, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**Dispõe sobre os indicadores da situação econômico-financeira das empresas licitantes da Administração Direta e Indireta.**

Considerando o disposto no artigo 31, inciso I, §§ 1º e 5º, e artigo 118, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à documentação de habilitação quanto à qualificação econômico-financeira das empresas licitantes;

considerando que a instituição de indicadores padronizados para verificação da situação financeira das referidas empresas, proporcionará aos órgãos encarregados de cadastro e elaboração de processos licitatórios melhores condições de avaliação da situação econômico-financeira das empresas;

considerando que os processos licitatórios devem ser permeados pelo Princípio da Competitividade, que visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração;

**D E T E R M I N O:**

**Art. 1º** A verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes com o Município de Porto Alegre observará o disposto na presente Ordem de Serviço.

**Art. 2º** A verificação de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço se dará por meio do exame do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do último exercício social, nos seguintes indicadores:

I – Índice De Liquidez Corrente (LC);

II – Índice De Liquidez Geral (LG);

III – Solvência Geral (SG);

**§ 1º** Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço, conforme Anexo.

**Art. 3º** Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.

**Art. 4º** As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano apresentarão:

I – para participar em licitações, o Balancete de Verificação referente aos 2 (dois) últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

II – para efeito de inscrição no Registro Cadastral, o Balancete de Verificação referente ao mês anterior à data de solicitação da inscrição.

**Art. 5º** As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses, para efeito de inscrição no Registro Cadastral e participação em licitações, apresentarão o Balanço de Abertura.

**Art. 6º** As formas societárias definidas na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados a fim de participar de licitações ou de cadastramento, devendo, entretanto, fazer prova de faturamento conforme ato convocatório (edital).

**Art. 7º** As empresas fornecedoras de bens que não atingirem os índices estabelecidos para a qualificação econômico-financeira, estarão aptas, exclusivamente, para o fornecimento de bens para pronta entrega.

**§ 1º** Para fins desta Ordem de Serviço, considera-se pronta entrega o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela, e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra.

**§ 2º** A hipótese prevista no § 1º deste artigo deverá constar expressamente no ato convocatório.

**Art. 8º** Para fins de divulgação e classificação nos cadastros de fornecedores, o Certificado de Registro Cadastral, deverá constar expressamente a aptidão, exclusiva, para fornecimento de bens para pronta entrega, na hipótese do art. 7 desta Ordem de Serviço.

**Art. 9º** As aquisições de bens que envolvam compromissos futuros por parte da contratada tal como a garantia de assistência técnica, independente de modalidade licitatória (inclusive fornecimento de bens para pronta entrega) dispensa e inexigibilidade, deverão ser firmadas através de instrumentos de contrato.

**Art. 10.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Ficam revogadas:

I – a Ordem de Serviço nº 007, de 19 de julho de 1999;

II – a Ordem de Serviço nº 004, de 19 de janeiro de 2000; e

III – a Ordem de Serviço nº 013, de 18 de agosto de 2014.

Nelson Marchezan Júnior,  
Prefeito de Porto Alegre.

ANEXO

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

$$\begin{array}{lcl} \text{LC} & = & \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{igual ou superior a 1} \\ \text{LG} & = & \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{igual ou superior a 1} \\ \text{SG} & = & \frac{\text{A REAL}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{igual ou superior a 1} \end{array}$$

LC = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a longo prazo.

SG = mede a capacidade financeira da empresa a longo prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

A REAL = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO**

**(papel timbrado da empresa)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ na qualidade de Representante Legal da Empresa, da obra/serviço objeto desta Concorrência n.º 02/2019, estou ciente das

condições do objeto licitado e de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento deste assunto.

Porto Alegre,

Assinatura do Representante Legal da Empresa

## ANEXO XI

### **DECRETO Nº 19.224, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**Estabelece os critérios e os percentuais máximos, relativos às taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), a serem aplicados na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e revoga o Decreto Municipal nº 19.142, de 18 de setembro de 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 94, inc. II e IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Acórdão 2622/2013 – TCU - Plenário e a requisição nº CB 03/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE, referente à Tabela de preços para Obras Viárias SMOV – para justificar o valor utilizado em cada parcela dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

considerando que foi formalizado um Grupo de Trabalho por intermédio da Portaria nº 313, de 11 de julho de 2014, para elaboração de estudos técnicos com vistas à construção de composições referenciais para os itens orçamentários que compõe o BDI, bem como com a finalidade de atualizar e normatizar o caderno de encargos da Secretaria de Obras e Viação (SMOV);

considerando que o Grupo de Trabalho nominado pela Portaria nº 313, de 2014, tem como objetivo apresentar estudos e conclusões acerca da metodologia e taxas a serem empregadas na composição dos custos de mão de obra relativos aos Encargos Sociais e Complementares;

considerando que o Grupo de Trabalho, após estudo e análise do tema, propõe a adoção das taxas de Encargos Sociais e de metodologia de cálculo dos Encargos Complementares estabelecidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), adotados pela Caixa Econômica Federal, por entender que já foram amplamente estudadas e perfeitamente aplicáveis as contratações da PMPA; considerando os Decretos n. 15.416, de 20 de dezembro de 2006 e 16.869, de 29 de novembro de 2010, que regulamentam a Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, no que diz respeito ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); e

considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n. 12.844, de 19 de julho de 2013, e 13.161, de 31 de agosto de 2015, quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os critérios e os percentuais máximos, relativos às taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), a serem aplicados na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**§ 1º** Fica excepcionado ao disposto no caput do presente artigo, obras que, por sua singularidade, poderão apresentar BDI específico.

**§ 2º** Para fins deste Decreto, BDI é a taxa correspondente ao lucro e às despesas indiretas, tais como Administração Central, seguro e garantia, taxa de risco, despesas financeiras e tributos (PIS, COFINS, CPRB e ISSQN) e que, quando aplicada ao custo direto de um empreendimento, eleva-o ao seu valor final.

**§ 3º** Nas taxas de BDI, determinadas neste Decreto, não estão inclusos os custos relativos à administração local, canteiros de obras, mobilização e desmobilização de equipamentos e sinalização provisória, os quais deverão constar na planilha de orçamento.

**§ 4º** Os percentuais de BDI previstos na tabela a que se refere o caput foram obtidos através da aplicação da fórmula proposta pelo Acórdão 2.622/2013 do TCU assim descrita:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

**§ 5º** Os índices do BDI poderão ser revistos a qualquer momento pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Nº 313, de 11 de julho de 2014, e alterações posteriores (GT/BDI/PMPA).

**Art. 2º** Para fins deste Decreto, até 30 de novembro de 2015, os índices propostos pelo GT/BDI/PMPA, consideram-se:

TIPO DE CONTRATAÇÃO	COM DESONERAÇÃO	SEM DESONERAÇÃO
Obras e serviços de engenharia, incluindo pavimentação urbana, obras de arte, edificações, iluminação pública, praças, sistemas de água, esgoto cloacal e pluvial e seus respectivos serviços de conservação e manutenção	<ul style="list-style-type: none"> <li>- administração central 4,03%</li> <li>- seguro e garantia 0,65%</li> <li>- taxa de risco 1,33%</li> <li>- custo financeiro 1,25%</li> <li>- lucro 8,00%</li> <li>- tributos 6,98%: <ul style="list-style-type: none"> <li>PIS 3,00%;</li> <li>COFINS 0,65%;</li> <li>ISSQN 1,33%;</li> <li>CPRB 2,00%</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- administração central 4,03%</li> <li>- seguro e garantia 0,65%</li> <li>- taxa de risco 1,33%</li> <li>- custo financeiro 1,25%</li> <li>- lucro 8,00%</li> <li>- tributos 4,98%: <ul style="list-style-type: none"> <li>PIS 3,00%;</li> <li>COFINS 0,65%;</li> <li>ISSQN 1,33%;</li> <li>CPRB 0,00%</li> </ul> </li> </ul>

	<b>TOTAL 24,62%</b>	<b>TOTAL 21,99%</b>
Fornecimento de materiais e equipamentos para obras e serviços de engenharia	- administração central 1,00% - seguro e garantia 0,00% - taxa de risco 0,50% - custo financeiro 1,25% - lucro 5,00% - tributos 5,65%: PIS 3,00%; COFINS 0,65%; ISSQN 0,00%; CPRB 2,00%  <b>TOTAL 14,36%</b>	- administração central 1,00% - seguro e garantia 0,00% - taxa de risco 0,50% - custo financeiro 1,25% - lucro 5,00% - tributos 3,65%: PIS 3,00%; COFINS 0,65%; ISSQN 0,00%; CPRB 0,00%  <b>TOTAL 11,99%</b>
Projetos e consultorias de engenharia	- administração central 1,00% - seguro e garantia 0,28% - risco 0,00% - custo financeiro 1,25% - lucro 6,16% - tributos 7,65%: PIS 3,00%; COFINS 0,65%; ISSQN 4,00%; CPRB não é aplicável, conforme Decreto nº 18.844/2013.  <b>TOTAL 17,88%</b>	

**Art. 3º** Na contratação de Obras e Serviços, considerando a tributação do ISSQN no Regime de Dedução de Materiais Presumida, o índice de BDI Diferenciado para fornecimento de materiais e equipamentos deverá ser aplicado nos itens do orçamento referencial com natureza específica, que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas da empresa a ser contratada e que representem percentual significativo do preço global da obra, quando comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, ou nos casos definidos por acordãos específicos do Tribunal de Contas da União (TCU).

**§ 1º** Nos demais itens que compõem o orçamento referencial, aplica-se o índice BDI para contratação de obras e serviços.

**§ 2º** Para fins deste Decreto, a contar de 1º de dezembro de 2015, os índices propostos pelo GT/BDI/PMPA, aplicáveis ao Regime de Dedução de Materiais Presumida de que trata este artigo, consideram-se:

	BDI para contratação de obras e serviços		BDI Diferenciado para fornecimento de materiais e equipamentos	
	<b>EDIFICAÇÕES</b> residenciais,	<b>INFRAESTRUTURA,</b> incluindo pavimentação,	<b>EDIFICAÇÕES</b> residenciais	<b>INFRAESTRUTURA,</b> incluindo pavimentação, iluminação pública,

<b>TIPO DE OBRA</b>	comerciais e mistas e seus respectivos serviços de conservação e manutenção	iluminação pública, praças, saneamento, sistemas de água, esgoto cloacal e pluvial e seus respectivos serviços de conservação e manutenção	residenciais, comerciais e mistas e seus respectivos serviços de conservação e manutenção	praças, saneamento, sistemas de água, esgoto cloacal e pluvial e seus respectivos serviços de conservação e manutenção
<b>Parcelas</b>				
<b>(AC)</b> - Administração Central	4,03	4,03	1,00	1,00
<b>(S) + (G)</b> - Seguro e Garantia	0,65	0,65	0,00	0,00
<b>(R)</b> - Risco	1,33	1,33	0,50	0,50
<b>(DF)</b> - Despesas Financeiras	1,52	1,52	1,52	1,52
<b>(L)</b> - Lucro	8,00	8,00	5,00	5,00
<b>Impostos(I= I1+I2+I3+I4 ):</b>				
<b>(I1)</b> - PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
<b>(I2)</b> - COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
<b>(I3)</b> - ISSQN	1,60	1,20	1,60	1,20
<b>(I4)</b> - Contribuição Previdenciária (CPRB)	4,50	4,50	4,50	4,50
<b>BDI com Desoneração (incluindo I4)</b>	<b>28,78%</b>	<b>28,21%</b>	<b>19,88%</b>	<b>19,35%</b>
<b>BDI sem Desoneração (desconsiderando I4)</b>	<b>22,67%</b>	<b>22,15%</b>	<b>14,18%</b>	<b>13,70%</b>

**Art. 4º** Na Contratação de obras e serviços, considerando a tributação do ISSQN no Regime de Dedução de Materiais Comprovada, o BDI para materiais e equipamentos deverá ser aplicado sobre o valor de aquisição de todos os materiais e equipamentos agregados de forma permanente à obra, excluindo-se os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos que forem empregados ou consumidos durante a realização dos trabalhos.

**§ 1º** Nos demais itens, como a totalidade da mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e insumos que forem empregados ou consumidos durante a realização dos trabalhos, deverá ser aplicado o índice BDI para serviços.

**§ 2º** Para fins deste Decreto, a contar de 1º de dezembro de 2015, os índices propostos pelo GT/BDI/PMPA, aplicáveis ao Regime de Dedução de Materiais Comprovada de que trata este artigo, consideram-se:

<b>Contratação de obras e serviços</b>				
<b>TIPO DE OBRA</b>	<b>BDI para serviços</b>		<b>BDI para materiais e equipamentos</b>	
		<b>EDIFICAÇÕES</b> residenciais, comerciais e mistas e seus respectivos serviços de conservação e	<b>INFRAESTRUTURA,</b> incluindo pavimentação, iluminação pública, praças, saneamento, sistemas de água, esgoto cloacal e pluvial e seus respectivos serviços de	<b>EDIFICAÇÕES</b> residenciais, comerciais e mistas e seus respectivos serviços de conservação e

	manutenção	conservação e manutenção	manutenção	serviços de conservação e manutenção
<b>Parcelas</b>				
<b>(AC)</b> - Administração Central	4,03		1,00	
<b>(S) + (G)</b> - Seguro e Garantia	0,65		0,00	
<b>(R)</b> - Risco	1,33		0,50	
<b>(DF)</b> - Despesas Financeiras	1,52		1,52	
<b>(L)</b> - Lucro	8,00		5,00	
<b>Impostos (I= I1+I2+I3+I4):</b>				
<b>(I1)</b> - PIS	0,65		0,65	
<b>(I2)</b> - COFINS	3,00		3,00	
<b>(I3)</b> - ISSQN	4,00		0,00	
<b>(I4)</b> - Contribuição Previdenciária (CPRB)	4,50		4,50	
<b>BDI com Desoneração (incluindo I4)</b>	<b>32,30%</b>		<b>17,79%</b>	
<b>BDI sem Desoneração (desconsiderando I4)</b>	<b>25,85%</b>		<b>12,29%</b>	

**Art. 5º** Para fins deste Decreto, a contar de 1º de dezembro de 2015, os índices propostos pelo GT/BDI/PMPA, aplicáveis para a contratação de projetos e serviços técnicos, consideram-se:

<b>Tipo de Contratação</b>	BDI para Projetos e Serviços Técnicos de Engenharia relativos às atividades 7.03, 7.19 e 7.20 (Decreto 16.869/2010)	BDI para Consultorias e Serviços de Apoio Técnico relativos às atividades 7.01, 17.01, 17.03, 17.09 e 17.16 (Decreto 15.416/2006)
<b>Parcelas</b>		
<b>(AC)</b> - Administração Central	1,00	1,00
<b>(S) + (G)</b> - Seguro e Garantia	0,28	0,28
<b>(R)</b> - Risco	0,00	0,00
<b>(DF)</b> - Despesas Financeiras	1,25	1,25

(L) - Lucro	6,16	6,16
<b>Impostos (I= I1+I2+I3+I4 ):</b>		
(I1) - PIS	0,65	0,65
(I2) - COFINS	3,00	3,00
(I3) - ISSQN	2,00	5,00
<b>BDI</b>	<b>15,38%</b>	<b>19,17%</b>

**Art. 6º** Os Encargos Complementares (alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual – EPI, ferramentas, exames e seguros), considerados seus insumos, coeficientes e valores, deverão ser incluídos, no custo horário alocado diretamente à mão-de-obra, nas tabelas de composição de custos dos serviços, de cada órgão e entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, conforme a metodologia adotada pelo SINAPI, para o Município de Porto Alegre.

**Parágrafo único.** Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta observarão as atualizações periódicas, feitas pela Caixa Econômica Federal, das taxas referentes aos Encargos Sociais do SINAPI, para garantir a sua imediata adoção concomitantemente à renovação.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 8º** Fica revogado o Decreto nº 19.142, de 18 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 25 de novembro de 2015.

José Fortunati,

Prefeito.

Jorge Luis Tonetto,

Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,

Secretário Municipal de Gestão.



Documento assinado eletronicamente por **Eric Klein Bernandon, Assistente Administrativo**, em 13/03/2019, às 17:03, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **6250442**



e o código CRC **8999EFBA**.

---